



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de Servidores da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, no ano de 2019, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de Servidores da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, no ano de 2019, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Justificativa: Atender os servidores da Rede Municipal de Ensino de Itajaí lotados em Unidades de Ensino situadas na área rural do município.

3. VALOR MÁXIMO

A quilometragem a ser paga à empresa contratada, no **item 4.0** referente ao detalhamento dos registros será somente aquela utilizada para o transporte exclusivo de servidores nos limites do município de Itajaí, nos períodos matutino e vespertino. O ponto de referência para início da aferição da quilometragem será determinado pela fiscal designada do contrato, na Secretaria Municipal de Educação.

3.1 TRANSPORTE DE SERVIDORES – LINHA RURAL

**BRILHANTE/CANHANDUBA/CAMPECHE/ITAIPAVA/KM 12/LIMOEIRO/BAÍÁ/
PACIÊNCIA**

- a) Número de professores/Dia: **52**
- b) Total estimado Km/Dia: **500 (total dos três veículos)**
- c) Total de dias/ano: **220**
- d) Total estimado de Km/Ano: **110.000**

4. DO DETALHAMENTO DOS ROTEIROS

- a) Horário de saída:

Micro-ônibus: 06:00h (Professores)



Van 1: 05:30h (Agentes)

Van 2: 06:15h (Professores)

b) Atender as unidades escolares: E.B. Padre José de Anchieta, E.B. Martinho Gervasi, E.B. de Campo Maria do Carmo Vieira, CEI Luiz Silvério Junior, CEI Augusto Bento de Oliveira, CEI Antônio Merlo, CEI Martinho Gervasi;

c) Percurso:

Micro-ônibus: Rua Otávio Cesário Pereira; Rua Indaial; Avenida Abraão João Francisco (em frente a Secretaria de Educação); Rua Uruguai; Avenida Marcos Konder (em frente ao Ibis); Avenida 7 de Setembro; Ferry Boat; Rua Heitor Pereira Liberato; Rodovia Antonio Heil; Rua José Marcelino Rodrigues; Rodovia Antonio Heil; Rua Vergílio Cadore.

Retorna às 16:30h.

Van 1:

1º Horário: 05:30h

Avenida Reinaldo Schmithausen; Rua Gustavo Bernedt; Rua Campos Novos; Rua Adolfo Konder; Avenida Antônio Heil; Rua Edmundo Leopoldo Merizio; Rua José Marcelino Rodrigues.

2º Horário – IDA: 11:20h

Saída da Garagem; Avenida Reinaldo Schmithausen; Rua Gustavo Bernedt; Avenida Campos Novos; Rua Nilson Edson dos Santos; Rua Estefano José Vanoli; Rua Indaial; Avenida Marcos Konder; Avenida Abraão João Francisco; Avenida Antonio Heil; Rua Edmundo Leopoldo Merizio; Rua José Marcelino Rodrigues; Rua Padre Guilherme Kleine.

2º Horário – VOLTA

Rua Edmundo Leopoldo Merizio; Rua José Marcelino Rodrigues; Rua Padre Guilherme Kleine; Avenida Antonio Heil; Avenida Abraão João Francisco; Rua Indaial; Rua Estefano José Vanoli; Rua Nilson Edson dos Santos; Avenida Campos Novos; Rua Gustavo Bernedt; Avenida Reinaldo Schmithausen.

3º HORÁRIO: 17:30h

Rua Edmundo Leopoldo Merizio; Rua José Marcelino Rodrigues; Avenida Antônio Heil; Avenida Abraão João Francisco; Igreja Matriz; Avenida Reinaldo Schmithausen.

Van 2:



Rua Otávio Cesário Pereira; Rua Fábio Cesário Pereira; Avenida Marcos Konder (Ponto Mc Donalds); Avenida 7 de Setembro; Avenida Abraão João Francisco; BR 101; Rua João Thomaz Pinto; Rua Benjamim Dagnoni; Avenida Antônio Heil; Avenida Itaipava; Rua Mansueto Felizardo Vieira; Rua Vereador Germano Luís Vieira.

Retorna às 17:00h

- d) As unidades de ensino atendidas e o percurso designado, poderão sofrer alteração de acordo com a demanda de servidores que utilizarão o transporte.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- a) Um (01) Veículo tipo micro-ônibus com mínimo 01 (uma) porta para o acesso de passageiros, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros sentados, mais o motorista;
- b) Dois (02) Veículos tipo Van com mínimo 01 (uma) porta para o acesso de passageiros, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais o motorista;
- c) Os veículos **não poderão** operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período da contratação;
- d) Dispor de seguro específico para a execução do transporte dos servidores como: danos pessoais, materiais e morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;
- e) Os veículos deverão ser equipados com ar-condicionado, dispositivo de rastreamento via satélite;
- f) Cada veículo deverá ser submetido à inspeção anual para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- g) Cada veículo deverá operar com condições de segurança, e caso a fiscal note alguma irregularidade, a empresa deverá num prazo de 48 (quarenta e oito) horas regularizar o veículo;
- h) Os veículos deverão estar sempre limpos e higienizados;
- i) Caso algum veículo estrague no meio do percurso, é de responsabilidade da empresa, substituir o veículo num prazo máximo de 2h;
- j) Seguir as determinações da IN006/2007 para plotagem do brasão do município nos veículos.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALOR REFERÊNCIA MÁXIMO.



6.1 O preço total por veículo, por dia e total aqui mencionado, presta-se somente para fins de instrução do processo licitatório, visto que o contrato a ser firmado terá por base o preço por km rodado.

Un. Méd.	Qnt	Descrição	Valor KM	Valor Total
Km rodado	33.000	Veículo tipo Micro-ônibus Transporte exclusivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o próximo ano de 2019, com o objetivo de atender as unidades escolares: E.B. Martinho Gervasi e E.I Duque de Caxias o percurso abrange as localidades de Brilhante e Campeche de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência	R\$6,38	R\$210.540,00
Km rodado	77.000	Veículo tipo Van Transporte exclusivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o próximo ano de 2019, com o objetivo de atender as unidades escolares: E.B.Padre José de Anchieta, E.B. Martinho Gervasi, E.B. de Campo Maria do Carmo Vieira, CEI Luiz Silvério Junior, CEI Augusto Bento de Oliveira e CEI Antônio Merlo o percurso abrange as localidades de Brilhante, Canhanduba, Itaipava, KM 12, Arraial dos Cunha, Limoeiro, Baía e Paciência, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência	R\$5,30	R\$408.100,00

TOTAL	R\$618.640,00
--------------	----------------------



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência correrão às contas da Dotação Orçamentária prevista no exercício de 2019.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas pertinentes ao do certame deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. **Informações mínimas no atestado:** nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data do serviço.
- b) **Qualificação técnica para ônibus e micro ônibus:**
 - Cópia do certificado de propriedade do veículo cotado;
 - Cópia da apólice do seguro coletivo por passageiro;
 - Cópia da apólice de seguro contra acidente a passageiros, danos morais e pessoais.
- c) **Qualificação técnica para Van:**
 - Cópia do certificado de propriedade do veículo cotado;
 - Cópia da apólice do seguro coletivo por passageiro;

Obs: Os itens B e C deverão ser apresentados somente na vistoria do veículo.

9. DO PRAZO

O Contrato terá de vigência durante 12 meses a partir de sua assinatura, sendo que o transporte dos professores deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a descrição detalhada dos serviços, periodicamente de segunda a sexta-feira, incluindo-se transportes extraordinários aos sábados, domingos e feriados, período noturno, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

10. DA VISTORIA DOS VEÍCULO

10.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a frota de veículos para vistoria, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 3855, Itajaí (SC). (47) 3249-3304.

10.2 Estando os veículos em conformidade, será emitido atestado positivo, o qual obrigatoriamente deverá ser juntado ao processo.

10.3 Caso o atestado emitido seja negativo, o mesmo ensejará a desclassificação da proposta da empresa proponente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar rigorosamente os percursos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Transporte exclusivo dos passageiros identificados por meio de carteiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Responsabilizar-se pelo serviço prestado pelo motorista quanto às obrigações patronais bem como sua habilitação e curso em prazo vigente para condução dos passageiros.

11.4 Substituir os veículos quando ocorrerem problemas mecânicos para que o transporte dos professores não seja prejudicado.

11.5 Dispor de seguro específico para a execução do transporte escolar como: danos pessoais, materiais e morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte.

11.6 Atender as necessidades de transportes extraordinários realizados pela Secretaria de Educação, mediante agendamento.

11.7 A contratada é responsável pela manutenção e abastecimento dos veículos.

11.8 O motorista deverá estar uniformizado e com crachá da empresa.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o cadastro dos usuários;

12.2 Emitir carteiras de identificação específicas aos professores cadastrados;

12.3 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, por meio da Diretoria de Assistência ao Educando.

12.4 Notificar a Contratada, quanto aos defeitos ou irregularidades verificados nos produtos, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Contratante.

12.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

12.6 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.


Andresa Henrique Knoll
Gerente de Transportes


Profª Deigre Aparecida Ramos Godinho
Diretora DAE


Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação